



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.840/2022

"Dispõe sobre a atualização do salário mínimo e sobre a atualização, por índice oficial, dos tributos municipais e contém outras providências".

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, constantes dos anexos II e VII, do art. 112, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** que ao Prefeito compete a superior administração do município; **considerando** a discricionariedade do ato, a conveniência e oportunidade e as disposições legais pertinentes; **considerando** ainda, por força do Princípio da Supremacia do Interesse, o dever de se adequar o salário e reajustar, de acordo com os índices oficiais, os tributos de competência municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da contraprestação mensal para pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, se houver, não será inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 2º. A remuneração percebida pelos servidores na forma e no valor do artigo anterior não se constitui em aumento salarial, apenas e tão somente em readequação ao valor estipulado com salário mínimo em âmbito nacional.

Art. 3º. Ficam reajustados os tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria) de acordo com o índice INPC/IBGE acumulado no período, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

I - A data de vencimento da Taxa de Licença e Localização será o dia 01 de março 2022.

Gu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

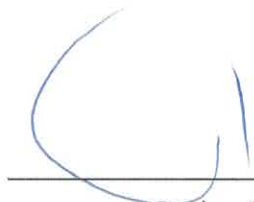
II - A data de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), parcela única, será o dia 13 de junho de 2022;

III - A data de vencimento da primeira parcela do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), no caso de pagamento parcelado, será o dia 13 de junho de 2022, sendo a segunda e terceira parcelas nos dias 13 de julho de 2022 e 12 de agosto de 2022, respectivamente.

Parágrafo Único: Fica concedido desconto de 5% no pagamento da parcela única do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Conceição do Rio Verde, MG, 12 de janeiro de 2022.



Pedro Paulo
Prefeito Municipal